



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



**RESOLUÇÃO Nº 029, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006811/2015-00 e o que ficou decidido em sua 217ª reunião, de 4 de novembro de 2015,

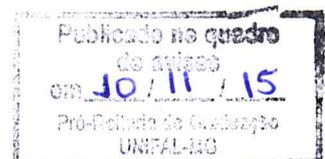
RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Regulamentação do Estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO FISIOTERAPIA

Capítulo I - Do Conceito

Art. 1º - O Estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) é aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada acadêmico, podendo ser registrado como atividade complementar do curso.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º - O Estágio não obrigatório tem como objetivos proporcionar ao acadêmico a oportunidade de integrar conhecimentos teóricos e práticos, bem como desenvolver o espírito de observação crítica nas diferentes áreas de atuação da Fisioterapia, inserindo-o nos diferentes contextos de sua futura prática profissional, ocasião em que procurará articular sua formação prévia ao cotidiano da profissão.

Capítulo III - Da Carga Horária

Art. 3º - O Estágio não obrigatório não tem carga horária mínima ou máxima estipulada. Tal aspecto deverá ser definido junto à unidade concedente do estágio.

Parágrafo único: O horário de cumprimento dos estágios não poderá sobrepor ou prejudicar as atividades acadêmicas do acadêmico e deve respeitar a jornada de até 30 horas semanais ao todo, ou seja, estágio curricular obrigatório somado ao estágio curricular não obrigatório (quando for o caso), de acordo com a Resolução nº 432, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

Capítulo IV – Dos Pré-Requisitos

Art. 4º - O estágio curricular não obrigatório apenas poderá ser desenvolvido pelo acadêmico que esteja regularmente matriculado na UNIFAL-MG, cursando o estágio obrigatório do curso ou, no mínimo, o penúltimo ano do curso, tendo concluído todos os conteúdos teóricos inerentes à área de estágio e respeitando a jornada de até 30 horas semanais, ficando a cargo da unidade concedente a definição de critérios para concessão do mesmo. Os serviços de Fisioterapia que oferecerem estágio curricular não obrigatório deverão apresentar ao Conselho



Regional de Fisioterapia (CREFITO) de sua circunscrição a documentação exigida, conforme a Resolução nº 432, de 27 de setembro de 2013, do COFFITO.

Art. 5º - O estagiário deverá ter supervisão direta pelo fisioterapeuta da unidade concedente, que poderá orientar e supervisionar até 3 (três) estagiários. Um docente da UNIFAL-MG, da área do estágio realizado, deverá ser o responsável pela realização do estágio, juntamente com o(a) fisioterapeuta da unidade concedente, conforme legislação específica de estágio, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 6º - Para realização do estágio, o acadêmico deve entregar a Ficha para Requisição de Estágio não obrigatório (Apêndice I), devidamente preenchida e assinada pelo fisioterapeuta da unidade concedente responsável pelo estágio (acompanhada de número do registro profissional e devidamente carimbada) e pelo presidente da Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, além da comprovação de cadastro no CREFITO da circunscrição da unidade concedente para obtenção do crachá de identificação. O acadêmico deve entregar ainda um Plano de atividades de Estágio não obrigatório (APÊNDICE II), identificando as atividades a serem desenvolvidas no período do estágio. Ao final deste período, o acadêmico deve entregar à Comissão de Estágio um relatório final de atividades, assinado pelo fisioterapeuta responsável, contendo: identificação do estágio, apresentação dos casos clínicos que foram abordados, resultados e tratamento abordado, evolução do tratamento e conclusão do estágio, em até 30 dias após a finalização do mesmo (APÊNDICE III).

Capítulo V - Do Campo de Estágio

Art. 7º - Considera-se campo de Estágio todas as atividades que tenham relação com as unidades curriculares descritas na dinâmica curricular do Curso, assim como no perfil do egresso descrito no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

Art. 8º - Ficará a cargo do acadêmico a escolha do local de estágio e a intermediação entre instituição de ensino e unidade concedente, bem como o registro no CREFITO da circunscrição da unidade concedente.

Capítulo VI - Dos Instrumentos Legais

Art. 9º - O acadêmico, antes de iniciar o Estágio, deverá firmar o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório (Anexo I) com a instituição concedente, com a interveniência da



UNIFAL-MG, bem como realizar o registro junto ao CREFITO da circunscrição da unidade concedente, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

Capítulo VII - Da avaliação do estágio não-obrigatório

Art. 10 - Todos os estagiários vinculados ao estágio não obrigatório deverão entregar relatórios de atividades com periodicidade não superior a 30 dias do término do estágio.

Parágrafo Único: Caso o acadêmico não entregue o relatório de estágio no prazo estipulado, as horas correspondentes a esta atividade não serão aproveitadas como horas de atividade complementar pela instituição de ensino.

Art. 11 - A avaliação dos relatórios de atividades compete à Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia.

Capítulo VIII - Das Responsabilidades do Estagiário

Art. 12 - Ao estagiário compete:

I - cumprir e fazer cumprir a presente regulamentação;

II - comparecer na data, local e horário definido pela unidade concedente para início do estágio, apresentando documentos exigidos na programação de cada estágio (APÊNDICE III);

III - cumprir suas atribuições de acordo com orientações da unidade concedente, observando o que reza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a atividade dos estágios;

IV – portar o crachá de identificação fornecido pelo CREFITO da circunscrição da unidade concedente;

IV - cumprir integralmente o cronograma e horário fixados, não podendo o estagiário assumir outras atividades remuneradas ou não, durante o horário estabelecido;

V - apresentar sempre comportamento pautado nas regras de boa convivência, respeito e ética profissional, zelando, assim, pela reputação da UNIFAL-MG junto às instituições e empresas concedentes do Estágio.

Capítulo IX – Das atribuições da Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia

Art. 13 – À Comissão de Estágio do Curso compete:



- I – Receber os documentos relativos ao Estágio analisá-los e encaminhá-los à Coordenação de Estágio da UNIFAL-MG;
- II – Receber os relatórios de atividades, analisá-los e validar a carga horária emitindo um certificado ao aluno;
- III – Realizar contatos com a unidade concedente, sempre que necessário;
- IV – Intermediar a relação Empresa – Escola para fins de acompanhamento e efetivação dos estágios;
- V – Verificar se o estagiário realizou o registro no CREFITO da circunscrição da unidade concedente.

Capítulo X – Do Desligamento

Art. 13 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II - pelo trancamento ou desistência de matrícula no Curso;
- III - pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, a critério da Unidade Concedente;
- IV - a pedido do estagiário.

Capítulo XI - Das Disposições Finais

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão de estágio.

Art. 15 – A presente regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA
APÊNDICE II - PLANO DE ATIVIDADES

ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

LOCAL DE ESTÁGIO:

PERÍODO A SER REALIZADO O ESTÁGIO:

CARGA HORÁRIA PREVISTA:

OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

ATIVIDADE DE ESTÁGIO (atividades a serem desenvolvidas no período do estágio não obrigatório)

Fisioterapeuta/CREFITO/Carimbo: _____

Docente da UNIFAL-MG responsável pelo estágio: _____

Presidente da Comissão de Estágio: _____



ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

APÊNDICE III - DOCUMENTOS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- Entregar a Ficha para Requisição de Estágio não obrigatório (Apêndice I), devidamente preenchida e assinada pelo fisioterapeuta da unidade concedente responsável pelo estágio, do docente da UNIFAL-MG responsável pelo estágio e pelo presidente da Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG. A assinatura do fisioterapeuta da unidade concedente deverá vir acompanhada do número do registro profissional e estar devidamente carimbada;
- Entregar o Termo de Compromisso com a instituição concedente;
- Entregar o comprovante de registro no CREFITO da circunscrição da unidade concedente do estágio;
- Entregar para a Comissão de Estágio (até 30 dias após finalização do estágio) o Relatório final de atividades, assinado pelo fisioterapeuta responsável, contendo: identificação do estágio, apresentação dos casos clínicos que foram abordados, resultados e tratamento abordado, evolução do tratamento e conclusão do estágio.



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

ESTAGIÁRIO(a):			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de	CPF:		
Período que esta cursando:	RG:		
Data de Nascimento:	Número de matrícula:		
CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG e, se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª – O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA 3ª – O estágio terá início em ___/___/20___ e terá seu término em ___/___/20___, com uma atividade de ___ horas diárias, totalizando ___ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

CLÁUSULA 4ª - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª– O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;



- b) Elaborar e encaminhar para a UNIFAL-MG o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- f) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA 7ª – Cabe à **UNIFAL-MG**:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.

CLÁUSULA 8ª– Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº _____ da _____ Seguradora

CLÁUSULA 9ª – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na **UNIFAL-MG**;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

CLÁUSULA 10ª– O **ESTAGIÁRIO** receberá uma bolsa de R\$ _____ (ou outra forma de contraprestação), bem como auxílio-transporte.

CLÁUSULA 11ª – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 12ª – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 20____ .

Representante legal da Concedente
Cargo do Representante

Estagiário

Interveniente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**ANÁLISE TÉCNICO-EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA FINAL DA
REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE
FISIOTERAPIA – BACHARELADO** (Processo Nº 23087.006811/2015-00)

1) Formatação:

- ✓ Retirar o termo “Resolução Nº XXXXXX da Pró-Reitoria de Graduação”, do topo do documento. Atendido.
- ✓ O termo “Estágio Não Obrigatório do Curso de Fisioterapia” deverá vir antes de “Apêndice ??” e após o cabeçalho. Atendido.
- ✓ Colocar o nome do Apêndice III – Documentos Necessários e Relatório Final das Atividades do Estágio Não Obrigatório (onde é citado – Artigos 6º e 12). Atendido. Seria necessário neste apêndice constar os campos para os dados: identificação do estágio, apresentação dos casos clínicos que foram abordados, resultados e tratamento abordado, evolução do tratamento e conclusão do estágio? OU
 - Este Apêndice III poderia ser somente um formulário para constar o Relatório Final das Atividades do Estágio Não Obrigatório, pois os documentos necessários que constam dele estão explicitados na regulamentação. Não alterado.
- ✓ Retirar o termo “Alfenas, ____ de ____ de 20 ____”. Atendido.

2) Conteúdo:

- ✓ Artigo 1º [O Estágio não obrigatório do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG é aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno]. Sugestão para completar este artigo: podendo ser registrada como atividade complementar. Atendido.

Prograd – 23 de outubro de 2015